



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participou da sessão o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em virtude de compromissos institucionais. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva consignou a presença na sala de sessões dos estudantes do curso de Direito da Faculdade CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, de Unai, Minas Gerais, acompanhados pela Professora Paula Débora Mendonça. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues cumprimentou os educandos e discorreu sobre as competências do Tribunal Superior do Trabalho e da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Sua Excelência explanou, ainda, sobre as ações e os recursos em espécie, assim como sobre a dinâmica do julgamento dos processos em sessão. O Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho destacou a participação do Ministério Público do Trabalho nas sessões de julgamento. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, em nome dos membros da Subseção, registrou votos de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Desembargador José Luiz Ferreira Prunes, ocorrido no último dia vinte e nove de março. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. PROCESSO: RO-399-35.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Leonardo Rufino Capistrano, Recorrido(s): ADRIANA SANTA RITA MILONE DE ATHAYDE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor Mendonça Neiva, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): EXCELÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): POLLO SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes Alves Feitosa, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Recorrido(s): VICTOR JOÃO CUGOLA, Recorrido(s): DÉBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA, Recorrido(s): MANUELLA PASSOS CUGOLA MELÃO, Recorrido(s): CAROLLINA PASSOS CUGOLA, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): HUMANIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Recorrido(s): EDILSON TOMÁS GOMES, Advogado: Dr. Aderaldo Bindaco, Recorrido(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): RELVADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME, Recorrido(s): MH SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): PORÇÃO RIO'S LTDA., Recorrido(s): RPS BAR E RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): HMSP REPRESENTAÇÕES E ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): JHM8 BAR E RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): CHURRASCARIA BRASÃO DA TORRE LTDA., Recorrido(s): BAR E RESTAURANTE PONTO DA BARRA LTDA., Recorrido(s): HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO IMÓVEIS, Recorrido(s): DINÂMICA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): MECÂNICA ALTERNATIVA LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSPORTADORA BRASÍLIA LTDA., Recorrido(s): TRÊS PODERES



SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Recorrido(s): INÁCIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Orlando de Amorim, Recorrido(s): CHIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Aderaldo Bindaco, Recorrido(s): TAUAMA TALITA ALVES CHAVES, Recorrido(s): MARIA FARIA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Oliveira Alejarra, Advogada: Dra. Mariana Araújo Becker, Recorrido(s): CHURRASCARIA DMX LTDA., Recorrido(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. César Carneiro de Magalhães Borges, Recorrido(s): MIDAS 1 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Luiz Medeiros Simões, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, Autoridade Coatora: RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM - JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Rufino Capistrano. PROCESSO: RO-1001617-06.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO FRAZATTO COLESI DE VASCONCELOS GALVÃO, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, suspendeu a tramitação de segredo de justiça para julgamento do feito. Obs.2: Falou pelo Recorrente o Dr. Ricardo André do Amaral Leite. Obs.3: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona do Recorrido. PROCESSO: RO-2845-21.2011.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GIUSEPPE ROBERTO GIULIANI, Advogado: Dr. Mário Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos em que proposta no acórdão recorrido, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a fim de que proceda ao processamento e julgamento da ação rescisória, conforme entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mário Batista, patrono do Recorrente. PROCESSO: RO-800154-14.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NADJA MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrida. PROCESSO: RO-20432-48.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrente e Recorrido: ELBIO RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAIS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Autora e do apelo adesivo da parte Ré. Por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário adesivo da parte Ré, para extinguir o processo, com resolução de mérito, a teor do artigo 269, inciso IV, do CPC/1973. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), cujo recolhimento é



isento, na forma do artigo 790-A, da CLT. Em face da extinção do processo, com resolução de mérito, ora declarada, são devidos honorários advocatícios pela parte Autora, no valor de R\$ 1.000,00, de acordo com o artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC/1973, com exigibilidade suspensa, a teor dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei nº 1.060/1950. Prejudicado o exame do mérito do recurso ordinário interposto pela parte Autora. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Flávia Aragão Feitosa, patrona da Recorrente e Recorrida (BUNGE ALIMENTOS S.A.). PROCESSO: RO-80200-18.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Recorrido(s): SANZIO RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, do qual ficam isentos os réus por serem beneficiários da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Giovanni Simão da Silva, patrono do Recorrente. PROCESSO: RO-1002432-71.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS TITTON E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrido. PROCESSO: RO-22451-90.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santa Catterina Flores, Recorrido(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - INGRID LOUREIRO IRION, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona da Recorrida (Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.). PROCESSO: RO-10564-39.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente e Recorrido: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Alvim Veiga Marangão, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adolfo Esutáquio Martins Dornellas, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dra. Lutiana Nacur Lorentz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 43ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário arguida em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário do Banco Safra S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do recurso adesivo da litisconsorte passiva necessária Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente e Recorrido (BANCO SAFRA S.A.) a Dra. Francieli Garcia. Obs.: Falou pelo Recorrido Ministério Público do Trabalho da 3ª Região o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho. PROCESSO: RO-164-09.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ARTHUR FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Recorrido(s): TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva, Recorrido(s): LISANE CARVALHO DE MELO COSTA PINTO, Recorrido(s): FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC, Autoridade Coatora: JUÍZA DO DEPARTAMENTO DE HASTA PÚBLICA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. PROCESSO: RO-184-66.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDECI ALBUQUERQUE DO VALE, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Recorrido(s): KNAUF ISOPOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-466-54.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VIVER VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Rogério Rodrigues Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho. PROCESSO: RO-1982-19.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROMAGNOLI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Piovezan, Recorrido(s): CLEBER ANTONIO MARTINS DELECRODE, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-4198-72.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fábila Suzana Abreu dos Santos Souza, Recorrido(s): MÁRCIO FERREIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do apelo ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-16590-27.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Xavier de Sousa Filho, Advogado: Dr. Felipe Antônio Ramos Sousa, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Maria Gabriela Silva Portela, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo, sem resolução de mérito, declarada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. PROCESSO: RO-20489-32.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Recorrido(s): KELEN MARQUES CARDOSO, Recorrido(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança postulada pela parte Impetrante, de forma a assegurar o direito à nomeação da apólice de seguro garantia como garantia da execução



nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001296-32.2012.5.04.0121. Oficie-se, com urgência, o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande, e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do teor desta decisão. PROCESSO: RO-21331-46.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HÉLIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Imília de Souza, Recorrido(s): SOLAE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-21388-30.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA MICHELE, Advogada: Dra. Fernanda Lau Mota Garcia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Autoridade Coatora: MARCELO BERGMANN HENTSCHE - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. PROCESSO: RO-21433-68.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): KUCERA & KUCERA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Carolina Ribeiro Lopes Kucera, Recorrido(s): VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Melissa Borges de Ávila da Costa, Advogado: Dr. Solon Mucenic, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-71-71.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Horácio Eduardo Gomes Vale, Advogada: Dra. Cláudia Nastari Capanema, Recorrido(s): ZANDER SOARES DE NAVARRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - MARCOS ALBERTO DOS REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-87-68.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NERI PASSAUR DE MATTOS, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Duarte de Sá, Advogado: Dr. Murillo Finilli Neto, Recorrido(s): TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Destro Locks, Advogado: Dr. Cristiano Destro Locks, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA - JANICE BASTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da reclamação trabalhista nº 873-40.2017.5.12.0003 até que o Plenário do STF aprecie a decisão cautelar da ADC 48-MC/DF, que foi submetida a referendo pelo Ministro Roberto Barroso. PROCESSO: RO-95-57.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, Advogado: Dr. Rossini de Melo Albuquerque, Recorrido(s): JOSANIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Cruz, Recorrido(s): BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Julliana Oliveira Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar, de ofício, a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. PROCESSO: RO-171-64.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA HELENA HILTNER ALMEIDA, Advogado: Dr. Almir Rogério Souza de São Paulo, Advogado: Dr. Ruy José de Almeida Filho, Recorrido(s): EDVALDO BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gileno Felix, Recorrido(s): POLY CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio da Silva Carvalho, Recorrido(s): PRISMA INDUSTRIAL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos do art. 5º, II, da Lei 12.016/2009. PROCESSO: RO-277-90.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MODESTO CUZINI, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): MARBRASA - MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA - ALDA PEREIRA DOS SANTOS BOTELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. PROCESSO: RO-639-28.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALAN DE CASTRO DAYUBE, Advogada: Dra. Maria Esther Pires e Silva, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Recorrido(s): CLÍNICA MÉDICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS - CLAUDIO KELSCH TOURINHO COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-685-13.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ALEX FRANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademair Oliveira Bastos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votar no sentido de conhecer dar provimento ao recurso ordinário, afastando a aplicação da OJ 92 da SBDI-2 para determinar o processamento e julgamento do Mandado de Segurança. . PROCESSO: RO-1144-59.2010.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OSVALDO OLIVEIRA NEVES, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-6095-14.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HEIDY FURUSHIMA E SILVA, Advogada: Dra. Margarete Lopes Gomes de Jesus, Recorrido(s): AUGÉ RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Salmen Carlos Zauhy, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA - RICARDO LUIS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-8160-79.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA, Advogado: Dr. Aderbal da Cunha Bergo, Advogada: Dra. Aline Moreira da Cunha Bergo, Recorrido(s): ROSELI FERRAZ DA COSTA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA TERCEIRA SEÇÃO DE DISSÍDIO INDIVIDUAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa por embargos declaratórios tidos por protelatórios. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes reformulou o voto proferido na sessão realizada em 12/3/2019. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou ressalva de fundamentação. PROCESSO: RO-9316-71.2010.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Recorrente(s): DÁLIA MARIA NORÕES DE CARVALHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, V, do CPC, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida pelo juízo da 7.^a Vara do Trabalho de Fortaleza nos autos da reclamação trabalhista nº 83300-38.2008.5.07.0007, e, em juízo rescisório, reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinar sua integração ao salário, com pagamento dos reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS, adicional por tempo de serviço (ATS), abonos pecuniários (APIP, VG, GIP) e licença prêmio, em parcelas vencidas e vincendas, respeitada a prescrição quinquenal, conforme se apurar em liquidação. Invertem-se os ônus da sucumbência na reclamação trabalhista originária, sendo devidas custas, pela reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor que se arbitra à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Incide correção monetária, na forma da Súmula 381 do TST. Juros de mora, nos termos do art. 883 da CLT, da Súmula 200 do TST e da Orientação Jurisprudencial 400 da SBDI-1. Incidem, ainda, contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST. Na ação rescisória, condena-se a ré, Caixa Econômica Federal - CEF, ao pagamento de custas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), assim como ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da Súmula 219, II, do TST. PROCESSO: RO-22480-43.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DA ROCHA PIRAGINE, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Recorrido(s): SOLANGE MARTINS CALDEIRÃO, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PRINCESA DO SUL, Recorrido(s): PIRAGINE E PIRAGINE LTDA., Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar, de ofício, a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. PROCESSO: RO-100311-54.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO, OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DE MOVIMENTAÇÃO, ESTOCAGEM E EMBARQUE DE MINÉRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –SINDIMINA/RJ, Advogado: Dr. Ruy Moreira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. PROCESSO: RO-1000080-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Hercílio Souza Filho, Advogado: Dr. Miguel José Caram Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, chamar o feito à ordem para retificar o julgamento proferido pela SBDI-2 em 19/3/2019, a fim de que conste o seguinte dispositivo: "ACORDAM os Ministros da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, devendo o processo ser remetido ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que seja determinada a emenda à petição inicial, no prazo legal de dez dias, sob as penas do art. 284,



parágrafo único, do CPC de 1973, para que o autor adeque a causa de pedir jurídica ao art. 485 do CPC de 1973, e após a Corte de origem prossiga no processamento e julgamento desta ação rescisória, conforme entender de direito.". PROCESSO: RO-528-60.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA., Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Recorrido(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): O.S. - PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): MÉIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Autoridade Coatora: HARLEY WANZELLER COUTO DA ROCHA - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-682-78.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DE ABREU, Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Recorrido(s): CASEM - COMPLEXO DE ARMAZÉNS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - STELLA PAIVA DE AUTRAN NUNES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-875-48.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAUÍPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Marcela do Carmo Vilas Boas, Recorrido(s): DENISE PARANDRÉA, Advogado: Dr. Itaguaracy Bezerra Jucá, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que, afastados o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo, sem resolução do mérito, prossiga no exame do mandado de segurança, como entender de direito. PROCESSO: ED-RO-1152-64.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ODAILTON VALE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Vasconcelos Neves, Embargado(a): HEBER COQUEIJO FIDALGO, Advogada: Dra. Manuela de Menezes Mascarenhas, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-1869-31.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PERICLES NASCIMENTO VIEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Natal, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Dra. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões e II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-24089-40.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de NEURI PECCINI, Advogado: Dra. Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos Araújo



Lima, Advogado: Dr. Juliano Gusson Alves Arruda, Recorrido(s): COANÃ COMERCIO REPRESENTAÇÃO TRANSAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Tárik Alves de Deus, Recorrido(s): RUI PIZZINATTO, Recorrido(s): ANA KELLY DO NASCIMENTO VERÇOSA, Recorrido(s): LOPES & CANUTO LTDA., Recorrido(s): LOPES E FILHOS LTDA., Advogada: Dra. Gláucia Silva Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva votar no sentido de conhecer e dar provimento recurso ordinário para, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, denegar a segurança. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votou na sessão realizada em 19/2/2019 no sentido de conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-80199-62.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTERC, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s): LUCAS MARTINS DE MATTA EVANGELISTA - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - RAFAELA SOARES FERNANDES, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-80309-78.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. KELSON MENDES DE LIMA, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Acelino de Paula Vanderlei Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de julgar, de ofício, extinto o processo por falta de interesse jurídico da impetrante, por inadequação do meio utilizado. PROCESSO: RO-80484-26.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE MARIA PORFÍRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-101579-80.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVANA BARRETO FUNES NETTO, Advogado: Dr. Marcelo Funes Netto, Recorrido(s): FRANCISCO IVANIR CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Recorrido(s): RESTAURANTE LA MANTOVANA LTDA., Recorrido(s): RUI MANUEL DOS SANTOS ALVES, Recorrido(s): ANTONIO VITORINO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-101826-61.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): ERICKSON CAETANO SOUZA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - GUSTAVO FARAH CORREA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.



PROCESSO: RO-1001219-59.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GEYZA TAINARA JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Nunes da Mota, Advogada: Dra. Elizama Marques da Silva, Recorrido(s): TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. Reinaldo Bastos Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-1002512-98.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELAINE FERREIRA CAMILO, Advogado: Dr. Jairo Nunes da Mota, Embargado(a): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-305-10.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROF. JOANIRA DEL CASTILLO, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Recorrido(s): MARINA TOMÉ DE FRACA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-493-03.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA BARRETO, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROF. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, reconhecer a ilegitimidade ativa ad causam e extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VI, do CPC de 2015. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$44,47, calculadas sobre R\$2.223,36, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, de cujo pagamento fica isento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. PROCESSO: ED-AR-852-43.2016.5.00.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLAUDETE ALBERTON, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: ED-AR-3141-85.2012.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLAUDINEI PEREIRA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-5033-43.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MILPLAST EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Régis, Recorrido(s): ARIDALTON DALKE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva juntará voto convergente. PROCESSO: RO-5561-12.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-AR-6802-33.2016.5.00.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): ROSÂNGELA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: ED-ED-RO-10449-52.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RALPH LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuel



Adriano Viana, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: Dr. Tuany Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. PROCESSO: RO-11217-41.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Recorrido(s): MARIA ELZA FERREIRA, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Autora o benefício da gratuidade de justiça, inclusive dispensando-a do depósito prévio, e afastar o indeferimento da petição inicial pela ausência do referido pressuposto processual, determinando o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito e julgamento da causa. PROCESSO: ED-ED-RO-11265-68.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ROSANA FARIA TEIXEIRA COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. Emanuel Adriano Viana, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogada: Dra. Pâmella Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. PROCESSO: ED-ED-RO-11268-23.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ELIANE CARDENES DE SOUZA, Advogado: Dr. Emanuel Adriano Viana, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogada: Dra. Pâmella Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. PROCESSO: RO-20052-54.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Recorrido(s): GISLAINE LIMA DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - FABIANE MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, denegar, de ofício, a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c o art. 485, VI, do CPC e item III da Súmula 414 do TST, bem como para dar parcial provimento ao apelo para afastar a multa por oposição de embargos protelatórios. Custas pela União, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. PROCESSO: RO-24274-44.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LAURIMAR MARIN E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Saad Costa, Recorrido(s): JOSÉ DE OLIVEIRA MIÚDO, Recorrido(s): SABRINA SABALIANSKAS MARIN, Recorrido(s): SAMARA SABALIANSKAS MARIN, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SABALIANKAS, Terceiro(a) Interessado(a): DENILSON LIMA DE SOUZA - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (EXCEPTO), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-100064-73.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FABIANO FÉLIX DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Pamela Regina do Espírito Santo de Barros, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LEBLON APART-HOTEL, Advogado: Dr. José Carlos Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-101810-73.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOYCE DO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Robson Caetano da Silva, Recorrido(s): ANCORA TELECOM E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO - ANDRE LUIZ DA COSTA CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO:



RO-1001395-43.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DENISE PATUCI, Advogada: Dra. Camila Camossi, Advogado: Dr. João Portos de Campos Júnior, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO LONGO, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso ordinário; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1003504-59.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MÁRCIA BORGES ORTEGA, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Matos, Recorrido(s): TAYSE CHINEZI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): WORLD DENTAL ABC SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, Recorrido(s): WALDOMIRO TARCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para extinguir, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas inalteradas. Mantida a condenação em honorários advocatícios. PROCESSO: RO-16-46.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Albuquerque Andrade, Recorrido(s): EMANUELLE MARIA FREITAS ALVES, Advogado: Dr. Hiury Saraiva Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, acolher a preliminar de carência de ação por ausência de interesse suscitada de ofício e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC/73, quanto ao pedido de rescisão fundado em vício de intimação da sentença rescindenda, e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-187-82.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOVA FORTALEZA ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Conceição Militão Betella, Recorrido(s): MICHELLE ZORZAL TADEU, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogado: Dr. Gustavo Dalapícola Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida pela litisconsorte e não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: ED-RO-311-87.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JULIETA ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Basílio, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Advogada: Dra. Renata Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. PROCESSO: RO-1021-70.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA LUNARDELI SILVESTRE, Advogado: Dr. Fernando M. Monguilhott, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Frederico João Massignan Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, afastada a decadência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda ao julgamento da ação rescisória, como de direito. PROCESSO: RO-5826-40.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): JOAQUINA APARECIDA MAZZITELLI FELISBERTO, Advogada: Dra. Camilla Gabriela Chiabrando Castro Alves, Advogada: Dra. Marianna Chiabrando Castro de Campos, Advogado: Dr. José Roberto Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso ordinário. PROCESSO: RO-8324-12.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Recorrido(s): ISAIAS PAULO TOMAZINHO, Advogada: Dra. Simone Buzzo Vidotto, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-10505-90.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E OUTROS, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Recorrido(s): JACKSON RIBEIRO, Recorrido(s): SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - SEMA, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida e não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-10764-85.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA SEBASTIANA DE MELO LOPES - ME, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Neto, Recorrido(s): SIRLEY NUNES MARCELINO, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-10871-32.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉ ARANTES CARDOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Recorrido(s): JEFERSON DIDIER MACEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-21642-42.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JADIR VILSON BORGES DE MACEDO, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ED-RO-100394-07.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUCIETY DE FREITAS MENDES LEAL, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Castro, Embargado(a): CONMEDH CONVÊNIO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., Embargado(a): CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ LTDA., Embargado(a): REGINALDO SORRENTI MARCELLO, Embargado(a): ANA LEONOR DO VALLE MARCELLO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA - MONIQUE DA SILVA CALDEIRA KOZLOWSKI DE PAULA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. PROCESSO: RO-426-90.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IVAN DA SILVA BARROSO, Advogado: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Recorrido(s): ELISA MARGARIDA SANTOS TORRES, Advogado: Dr. Adriano Tenório Diniz Gonçalves, Recorrido(s): UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E EXTENSÃO CENID LTDA. - UNICENID, Recorrido(s): CENTRO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO S/C PARA FINS EDUCACIONAIS LTDA. - CENID, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Autoridade Coatora: ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM - JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de bloqueio mensal de 15% do salário do impetrante, Ivan da Silva Barroso, bem como determinar a liberação de eventuais valores já penhorados. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 5.ª Região e à autoridade coatora, cientificando-as do teor desta decisão. PROCESSO: RO-5430-61.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CIRO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo César Massa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Advogado: Dr. Emerson Alencar Martins Betim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS, Decisão: à



unanimidade: a) rejeitar a preliminar de deserção do Recurso Ordinário arguida em contrarrazões pelo impetrado; b) julgar extinto o processo, sem resolução de mérito (485, VI, do CPC de 2015), ficando denegada a segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009, por perda superveniente do interesse jurídico do impetrante; c) conhecer do Recurso Ordinário quanto à multa por litigância de má-fé imposta no julgamento do Mandado de Segurança e, no mérito, negar-lhe provimento. Dispensado o impetrante do recolhimento das custas processuais, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita. PROCESSO: RO-5472-13.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANAGRACIA SIMÕES REDI, Advogado: Dr. Rodrigo César Massa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Advogado: Dr. Emerson Alencar Martins Betim, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS, Decisão: à unanimidade: a) rejeitar a preliminar de deserção do Recurso Ordinário arguida em contrarrazões pelo impetrado; b) julgar extinto o processo, sem resolução de mérito (485, VI, do CPC de 2015), ficando, de ofício, denegada a segurança, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei n.º 12.016/2009, por perda superveniente do interesse jurídico da impetrante; c) conhecer do Recurso Ordinário quanto à multa por litigância de má-fé imposta no julgamento do Mandado de Segurança e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pelo impetrante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial do *mandamus*. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e três minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dois dias mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência